



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Decreto nº 016/2018, 02 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, II; 25, 26; 54 e 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que contém o Acórdão nº. 85/1997, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente de implementar o credenciamento de 01 (um) médico, para atendimento geral da população dentro do Programa Saúde da Família – PSF, desenvolvido neste município, bem como, dar continuidade aos Programas de Saúde Pública implantados em parceria com o Governo Federal; e

CONSIDERANDO a singularidade da atividade de Psiquiatra,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica inexigível o concurso licitatório para firmação de contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, durante o corrente exercício, para com a Profissional: Pediatra **MARCOS ANDRÉ DE ALCÂNTARA SILVA**, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº 000.593.211.48 e RG: 063942362017-4 SSP/MA, CRM: nº 6598, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 54, AP 906 Bairro – Três Poderes, em Imperatriz/MA, CEP nº 65.903-000. Para prestar serviços técnicos especializados em medicina geral, no atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF, neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo do Tocantins - TO, 02 de Janeiro de 2018.

Alexandre Sousa Abreu Farias
Prefeito Municipal